



Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 20/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir através de Alienação, para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA a Rede Elétrica de sua propriedade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, sob a forma de DOAÇÃO, para incorporação ao seu patrimônio, a Rede Elétrica do Povoado de Cabeludo, de propriedade do Município, discriminada no anexo 01.

Art. 2º - Fica a Concessionária, a partir da Incorporação da Rede Elétrica do povoado de Cabeludo ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação e manutenção, na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 19 de setembro de 2005.


José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovado
Em 03/10/05



ANEXO I

RD 13,8 KV – POVOADO DE CABELUDO
MUNICÍPIO DE CACULÉ-BA
FONTE DE SUPRIMENTO-S. E RIO DO ANTÔNIO

DADOS DA REDE

A – CIRCUITO DE ALTA TENSÃO

EXTENSÃO:	0,26Km
POSTES CONCRETO DT:	08
ESTRUTURAS:	05
TIPO DE CIRCUITO:	BIFÁSICO
TENSÃO DE ISOLAÇÃO:	15kV
TENSÃO DE OPERAÇÃO:	13,8Kv
CONDUTOR	2#4CAA

B- CIRCUITO DE BAIXA TENSÃO:

EXTENSÃO:	0.18Km
CONDUTOR MULTIPLEXADO AL:	2x35mm ² + 1x35mm ²
POSTES DE CONCRETO:	04
ESTRUTURAS:	05
ATERRAMENTO:	02

C – EQUIPAMENTOS

TRANSFORMADOR BIF-10Kva-13,8Kv-220/440V	01
CH. FUS. NO TRAF0-15Kv-100A	02
PARA-RAIOS TIPO VÁLVULA 12KV-5KA-ZnO	02

D – CONSUMIDORES	02
-------------------------	----